

REDE NACIONAL DAS ÁREAS
PARTICULARES PROTEGIDAS
ReNAPP

Cronograma da Fundação e Estruturação
Ata da Constituição
Estatuto Social
Lista dos Associados por Ficha de Adesão
C G C
Ficha de Adesão

REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS - ReNAPP

Cronograma da Fundação e Estruturação:

- 1.- Pesquisa de opinião (aceitação, sugestões).
- 2.- Proclamação da ReNAPP no 1º Congresso Brasileiro de RPPNs, Assembleia de Fundação.
- 3.- Carta de Intenção de Adesão e Sugestões para a ReNAPP, distribuída durante o Congresso.
- 4.- Formação de um Comitê de Fundação (6 proprietários de APPs e 6 representantes de ONGs).
- 5.- Elaboração de um Estatuto, incorporando as sugestões das Cartas de Intenção.
- 6.- Circular com o Estatuto preliminar para os membros do Comitê pedindo correções e inclusões.
- 7.- Após o retorno do Circular, elaboração do Estatuto definitivo.
- 8.- Revisão do Estatuto por um advogado e um técnico de cartório.
- 9.- Elaboração de uma Ficha de Adesão à ReNAPP.
- 10.- Circular com o Estatuto final e Ficha de Adesão para todos os proprietários de RPPNs (inclusive de RPPNs estaduais e municipais) e ONGs ligadas à APPs.
- 11.- Início da escolha de Representantes Regionais da ReNAPP.
- 12.- Coleta de assinaturas; no Estatuto e pelas Fichas de Adesão.
- 13.- Registro do Estatuto e todas as Fichas de Adesão assinadas até neste momento em cartório.
- 14.- Obtenção do CGC.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1996 PARA CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS-ReNAPP", ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM 2011
CROFILME SOB N.º 18135 - /

Aos vinte dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e seis, no Auditório Nereu Ramos, Câmara dos Deputados, sito à Esplanada dos Ministérios em Brasília, Distrito Federal, durante a realização do 1º Congresso Brasileiro de RPPNs, na presença de 240 (duzentos e quarenta) interessados reunidos para a Constituição da Associação Rede Nacional de Áreas Particulares Protegidas-ReNAPP, com sede à SHC/SW CLSW 102-Bloco B-sala 105-Sudoeste-Distrito Federal, eleição da Coordenação e aprovação do seu Estatuto, ficou assim decidido.

Para presidir os trabalhos foi escolhido o Sr. Godhard Bodens e para secretariá-lo o Sr. Carlos Alberto Mesquita. O Sr. Godhard Bodens tomou a palavra e fez um breve relato da importância da constituição da ReNAPP, que irá congregar todos os proprietários de Áreas Particulares Protegidas do país, dando-lhes organização para que possam reivindicar em conjunto, assuntos do interesse geral, tornando-se um instrumento importante na luta conservacionista de nosso país.

A seguir apresentou a chapa única para composição da Coordenação Nacional da ReNAPP para o período de 20 de Setembro de 1996 até a próxima Assembléia Geral a ser realizada em data a ser fixada ainda em 1997. Para Coordenador Nacional da ReNAPP o Sr. Godhard H. Bodens portador da CI 0958531 SE/DPMAF e CIC 501.509.877-49; para Vice-Coordenador Nacional da ReNAPP a Sra. Denize Marçal Rambaldi portadora da CI 12.315.668 SSP/SP e CIC 012.839.868; para Tesoureiro da ReNAPP o Sr. José Henrique Danehauer portador da CI 465.223 SSP/DF e CIC 238.450.157-72 e para Secretário da ReNAPP o Sr. Michael Wilberg portador da CI 100.312 SSP/DF e CIC 000.954.519-00.

Por último foi apresentado o projeto do Estatuto da Rede Nacional das Áreas Particulares Protegidas-ReNAPP, que depois de lido pelo Secretário, para conhecimento dos presentes, foi aprovado na íntegra e por unanimidade mais nada havendo a tratar eu Carlos Alberto Mesquita, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Coordenador Nacional, para que produza os seus jurídicos efeitos. Brasília/Distrito Federal, em 20 de Setembro de 1996.

GODHARD H. BODENS
COORDENADOR NACIONAL

Denize Marçal Rambaldi
OAB-DF 12281

2.º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SCS Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Loja 09/10 - Fone: 202-4566
BRASÍLIA - D. F.

Registrado e arquivado sob o n.º 3769 - - / /
em _____ . Dou fé.
Brasília, 08 JAN 1997

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS - ReNAPP

2.º OFÍCIO

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM...

PROFILME SOB N.º 18135 - 1

CAPITULO I - DA ENTIDADE

Art.1º - Fica instituída a Associação dos Proprietários de Áreas Particulares Protegidas, doravante denominada "REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS -ReNAPP", associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, constituída por prazo indeterminado, com sede e domicílio em Brasília-DF e que se regerá pelo presente Estatuto e Leis aplicáveis.

Art.2º - Poderá integrar a ReNAPP qualquer entidade brasileira da sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e que tenha uma prática voltada à Áreas Particulares Protegidas "APPs", bem como, preferencialmente, todos os proprietários de APPs (tais como RPPNs nacionais, estaduais e municipais e outras categorias de APPs a serem criadas pela ReNAPP) em todo o território nacional, podendo para tanto possuir personalidade jurídica ou física.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art.3º - O objetivo primordial da ReNAPP é desenvolver ações para expandir o número de APPs no Brasil, tornando-as mais significativas, tanto qualitativa quanto quantitativamente, podendo, para tal, ser o órgão representativo para discussão, reivindicações, unificação e fortalecimento das APPs, realizando o intercâmbio entre os proprietários das APPs e os órgãos oficiais de meio ambiente. Para a realização destes objetivos a ReNAPP poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para divulgação, avaliação de legislação, assistência técnica, captação de recursos, negociações com os órgãos oficiais de meio ambiente e de fomento às APPs, e exercer quaisquer atividades relacionadas com a criação, manutenção e ampliação de APPs.

Parágrafo Único: Estes objetivos serão alcançados mediante:

- a) Formação de um banco de dados;
- b) Divulgação;
- c) Estimulo, facilidades e apoio a criação de novas APPs;
- d) Intercâmbio entre os proprietários de APPs e fornecimento de informações;
- e) Assistência e Apoio às APPs;
- f) Elaboração de projetos conjuntos;
- g) Incentivo e assistência para Estados e Municípios formularem legislações próprias;
- h) Captação de recursos e obtenção de novos benefícios e vantagens;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Sofia' and other illegible marks.

- i) Criação de novas categorias de APPs e elaboração de critérios a serem submetidos aos órgãos competentes;
- j) Educação ambiental geral e treinamento para fiscalização, vistorias, administração de APPs e guias de turismo ecológico;
- k) Desenvolvimento de sistemas de APPs auto-sustentadas;
- l) Elaboração de estratégias nacionais e internacionais;
- m) Promoção de encontros regionais, seminários, workshops, bem como de um congresso anual que será também a Assembléia Geral da ReNAPP; envolvendo as SUPES do IBAMA, OEMAS, PREFEITURAS, ONGs e os proprietários de APPs;
- n) Instituir representantes regionais em todo o território nacional.

2.º OFÍCIO
REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM
PROFILME SOB N.º 18135 - 1

CAPITULO III - DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art.4º - São órgãos da entidade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Coordenação Nacional
- c) Representações Regionais

CAPITULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.5º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre qualquer assunto proposto pela Coordenação ou pelos associados;
- b) Articular atividades entre os associados filiados;
- c) Aprovar programas de ação;
- d) Indicar e eleger os componentes da Coordenação, podendo, eventualmente, destitui-los;
- e) Estabelecer a forma e o valor da contribuição dos associados;
- f) Aprovar os demonstrativos contábeis apresentados pela Coordenação;
- g) Alterar o presente Estatuto.

Art.6º - A Assembléia Geral, será constituída pela totalidade dos associados em dia com suas obrigações regimentais, que reunir-se-á, por convocação, através de circular dirigida a todos os associados, com, no mínimo, vinte dias de antecedência:

- a) Ordinariamente, por convocação da Coordenação, a cada 12 meses, em local e data definidos pela Assembléia Geral imediatamente anterior;
- b) Extraordinariamente, por convocação da Coordenação, ou por no mínimo, dois quintos dos associados em dia com suas obrigações regimentais.

Art.7º - A circular convocatória deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e local da Assembléia Geral;
- b) Pauta dos assuntos.

[Handwritten signatures and initials]

Art.8º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos associados em dia com suas obrigações regimentais.

Parágrafo Único :Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número de associados em dia com suas obrigações regimentais.

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 CAS FICOU COPIA ARQUIVADA EM MI-
 8135

Art 9º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

§ 1º: Para as deliberações sobre a eleição e destituição da Coordenação, será necessária a aprovação por 50% mais um dos associados em dia com suas obrigações regimentais presentes a Assembléia.

§ 2º: Para as deliberações sobre alterações deste Estatuto será necessária a aprovação por 50 % mais um dos associados , em dia com suas obrigações regimentais, presentes à Assembléia Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art.10 - No caso de empate a presidência da mesa da Assembléia Geral terá o voto de qualidade.

Art.11 - Terá direito a voto todo associado, ou seu procurador devidamente credenciado, em dia com suas obrigações regimentais.

Art.12 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa, sendo as deliberações enviadas aos associados.

CAPITULO V - DA COORDENAÇÃO

Art.13 - A Coordenação é órgão de função normativa e coordenadora da ReNAPP, compondo-se por representantes associados, eleitos pela Assembléia Geral, que designará os componentes da Coordenação .

Art.14 - A Coordenação compõe-se de:

- I - Coordenador Nacional
- II - Vice-Coordenador Nacional
- III - Tesoureiro
- IV - Secretário

Parágrafo Único - O número de membros integrantes da Coordenação poderá ser ampliado pela Assembléia Geral.

Art.15 - A Coordenação exercerá seu mandato por um período de ²³ 23 (vinte e três) anos por aprovação de 50% mais um dos associados filiados em dia com suas obrigações regimentais, presentes à Assembléia Geral, conforme §1º do artigo 9º deste Estatuto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MI-

Art. 16 -Todas as decisões da Coordenação serão tomadas por maioria simples, sendo que, nos casos de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade. **18135 - /**

Art. 17 - Compete à Coordenação:

- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da ReNAPP;
- b) Instalar as Assembléias Gerais;
- c) Promover a execução dos planos de ação aprovados pela Assembléia Geral;
- d) Elaborar normas internas;
- e) Criar Comissões específicas, quando necessário, para melhor consecução de seus trabalhos;
- f) Convidar pessoas de destaque, bem como especialista nas áreas afins com a causa, para assessorarem os trabalhos, quando necessário;
- g) Elaborar propostas orçamentárias anuais que deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral;
- h) Instituir cargos entre os seus membros, conforme suas necessidades;
- i) Gerir os recursos da ReNAPP;
- j) Emitir e dar parecer sobre as demonstrações contábeis da ReNAPP;
- k) Estabelecer critérios para aceitação de doações e subvenções que não comprometam a autonomia e independência da ReNAPP;
- l) Emitir relatório semestral das atividades de sua gestão e enviá-lo aos associados;
- m) Indicar os representantes da ReNAPP junto às comissões e redes internacionais "ad referendum" da Assembléia Geral;
- n) Criar funções executivas orgânicas permanentes, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- o) Apresentar à Assembléia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da entidade;
- p) Aprovar o Regimento Interno "ad referendum" da Assembléia Geral;
- q) Contratar, quando necessário, auditorias independentes para examinar as contas e finanças da entidade..

Art. 18 - Os membros da Coordenação exercerão seus cargos em tempo integral e serão remunerados de acordo com o mercado de trabalho, tendo seus honorários fixados pela Assembléia Geral e não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ReNAPP.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'P.A.', 'Zep', 'AB', 'V...', 'J...', 'gk', 'mmpa', and '7'.

CAPITULO VI - DO COORDENADOR , VICE-COORDENADOR, TESOUREIRO E SECRETÁRIO DA ReNAPP

Art. 19 - Compete ao Coordenador:

- 2.º OFÍCIO
REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU SOB N.º 1.8135-1
- a) representar a ReNAPP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
 - b) instalar as reuniões da Assembléa Geral;
 - c) presidir as reuniões da Coordenação e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
 - d) convocar reuniões extraordinárias da Coordenação quando julgar necessário;
 - e) nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a entidade administrativa e judicialmente, previamente aprovados pela Coordenação;
 - f) supervisionar a execução das funções administrativas, financeiras, orçamentarias e de planeamento;
 - g) implementar as decisões programáticas da Assembléa Geral;
 - h) formular e implementar a política de comunicação e informação da ReNAPP, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléa Geral;
 - i) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
 - j) contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias às atividades administrativas e técnicas da ReNAPP;
 - k) firmar convênios, em nome da ReNAPP, com instituições nacionais e internacionais;
 - l) coordenar a elaboração de projetos;
 - m) supervisionar e dirigir as atividades da entidade;
 - n) contratar, demitir, transferir e enquadrar na política geral de cargos e salários, pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléa Geral;
 - o) aceitar doações e subvenções, de acordo com os critérios estabelecidos pela independência da entidade "ad referendum" da Coordenação;
 - p) elaborar o regimento interno para aprovação da Assembléa Geral;
 - q) representar ou indicar representantes da ReNAPP junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos nacionais e internacionais;
 - r) encaminhar à Assembléa Geral as demonstrações contábeis-financeiras da ReNAPP e a previsão orçamentaria anual;
 - s) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos pertinentes.

Art.20 - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos, e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros Regulamentos pertinentes;
- b) proteger e zelar os bens da Associação;
- c) colaborar com os membros da Coordenação nas tarefas da administração;
- d) movimentar contas bancárias e emitir cheques em conjunto com o Coordenador ou seu substituto.
- e) fazer previsões orçamentárias;
- f) apresentar semestralmente os balancetes da associação aos associados.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some appearing to be 'SOP' and others less legible.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

2.º OFÍCIO

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROCEDEMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIADA EM MI-

PROFILME SOB N.º 1.8135- /

- a) secretariar as reuniões da Coordenação, responsabilizando-se pela lavratura das respectivas atas em livro apropriado;
- b) organizar o registro e a filiação dos associados;
- c) verificar a situação dos associados face à ReNAPP, elaborando relatórios periódicos dos mesmos;
- d) responsabilizar-se pelos livros e documentos pertinentes a suas atribuições;
- e) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros Regulamentos pertinentes;
- f) proteger e zelar os bens da associação;
- g) colaborar com a Coordenação nas tarefas da administração.

CAPITULO VII - DOS REPRESENTANTES REGIONAIS

Art.23 - Os Representantes Regionais da ReNAPP serão escolhidos mediante consenso dos integrantes associados, podendo ser ONG que atue no campo de APPs e/ou proprietário de APP, que disponha da infra-estrutura necessária para o desempenho de sua função.

Art.24 - Os objetivos dos Representantes Regionais são os mesmos da ReNAPP , conforme elencados no artigo 3º, à nível regional , enfatizando o seguinte:

- a) Participar e usufruir das atividades que a ReNAPP realizar, criar ou manter;
- b) Apresentar propostas de ação para a ReNAPP;
- c) Obter os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento das proposituras aprovadas em assembléia;
- d) Tomar ciência e receber cópia, mediante solicitações das deliberações da entidade, especialmente, das demonstrações contábeis;
- e) Fornecer o máximo de informações sobre as APPs da sua região para o banco de dados central da ReNAPP;
- f) Participar ativamente nas decisões da Coordenação Nacional;
- g) Colaborar por todas as formas a seu alcance para que a ReNAPP atinja os fins a que se destina;
- h) Cumprir as resoluções da Assembléia Geral naquilo que não conflitar com seus princípios estatutários;
- i) Designar delegados para os representarem na Assembléia Geral e na composição da Coordenação Nacional.

§ 1º : Os Representantes Regionais deverão coordenar suas políticas de ação consoante o estabelecido na Assembléia Geral e de comum acordo com a Coordenação Nacional.

§ 2º : Não é excluída a possibilidade de mais de um representante por estado, caso atue numa região (bioma) diferente.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '12/12' and '17/12'.

CAPÍTULO VIII - DOS ASSOCIADOS

Art.25 - Os sócios da ReNAPP serão os beneficiários dos objetivos alcançados conforme consignados no **Capítulo II, Art. 3º e Parágrafo Único** deste Estatuto podendo ainda:

- a) concorrer às eleições a qualquer cargo;
- b) usufruir de todos os serviços/benefícios oferecidos pela ReNAPP;
- c) recorrer de qualquer decisão da Coordenação, à Assembléia Geral;
- d) publicar estudos, trabalhos, opiniões e outros assuntos de interesse da ReNAPP no veículo de comunicação da ReNAPP;
- e) receber quaisquer publicações da ReNAPP.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.26 - O patrimônio da ReNAPP é constituído por bens e valores ou direitos que a ela sejam destinados por:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
- c) Atividades por ela criada, tais como cursos, palestras, debates, congressos e quaisquer eventos que não conflitem com suas finalidades;

Art.27 - Todos os recursos obtidos serão empregados em atividades que visem a consecução dos objetivos da ReNAPP;

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO DA ReNAPP

Art.28 - A ReNAPP poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 45(quarenta e cinco) dias de antecedência, através de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justifiquem a proposta da dissolução.

Parágrafo Único: - A destinação do patrimônio da ReNAPP ficará a cargo da Assembléia Geral de dissolução, que deverá revertê-lo a causas congêneres, não podendo se beneficiar direta ou indiretamente, com tal destinação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 - A ReNAPP poderá estabelecer convênios ou contratos com órgãos governamentais, instituições financeiras nacionais, internacionais e bilaterais, ONGs, empresas e demais instituições, para o cumprimento de finalidades comuns aos conveniados ou contratantes, mediante prévia aprovação da Coordenação, de acordo com o disposto nos artigos 17, letra k e 19 do presente Estatuto.

Art.30 - Os Associados e os Representantes Regionais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ReNAPP.

Art.31 - O presente Estatuto passa a vigorar após a sua aprovação pelos Associados Fundadores que se associarem mediante o envio de ficha de filiação ou através da sua assinatura e adesão aos seus termos.

Art.32 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPITULO XI I- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.33 - Tornar-se-ão Sócios Fundadores da Rede Nacional das Áreas Particulares Protegidas - ReNAPP, todos os Associados, seja pessoa jurídica ou física, que, participarem do processo de aprovação e adesão ao presente Estatuto, conforme previsto em seu **Art. 31**.

Art.34 - A ReNAPP convidará, pessoas de notável saber ou entidades ligadas à área da preservação ambiental, para formarem um **Conselho Consultivo** que, orientará as discussões de grande relevância da Rede, bem como poderão ser consultores para projetos desenvolvidos.

Parágrafo Único : Os integrantes do **Conselho Consultivo** deverão ter seus nomes aprovados pela Assembléia Geral Anual.

Art. 35 - Pelo período compreendido entre a aprovação do presente Estatuto e a primeira Assembléia Geral, assume provisoriamente a Coordenação Nacional da REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS-ReNAPP, o Instituto do Patrimônio Natural - IPN, CGC MF nr. 37.161.056/0001-38, com sede em Brasília/DF, conforme resolução referendada pelos participantes do 1º Congresso Brasileiro de RPPNs, realizado no dia 20 de setembro de 1996, no Auditório Nereu Ramos, Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal, que coordenará a ReNAPP através de seu quadro de Diretores, ocupando os seguintes cargos : **Coordenador Nacional** o Sr. GODHARD HUBERTUS BODENS, CPF 501.505.877-49 ; **Vice-Coordenador Nacional** a Sra DENISE MARÇAL RAMBALDI, CPF 012.839.868-09, **Tesoureiro** o Sr. JOSÉ HENRIQUE DANEHAUER, CPF 238.450.157-72. e **Secretário** o Sr. MICHEL WILBERG, CPF 000.954.519-00 .

Parágrafo Único: A partir de sua eleição pela 1º Assembléia Geral, a Coordenação assumirá mandato por 2 (dois) anos, conforme previsto no Art.15 do presente Estatuto.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures and initials on the right side of the page.

Art. 35 - O presente Estatuto e sua Coordenação entram em vigor na data do seu registro.

BRASÍLIA/DF, 23 DE OUTUBRO DE 1996

GODHARD H. BODENS
Coordenador Nacional da ReNAPP

DENIZE MARÇAL RAMBALDI
Vice-Coodenador Nacional da ReNAPP

JOSÉ HENRIQUE DANEHAUER
Tesoureiro da ReNAPP

MICHEL WILBEERG
Secretário da ReNAPP

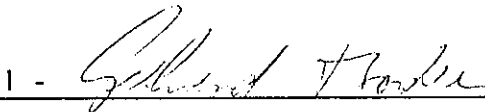
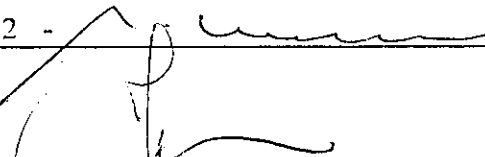
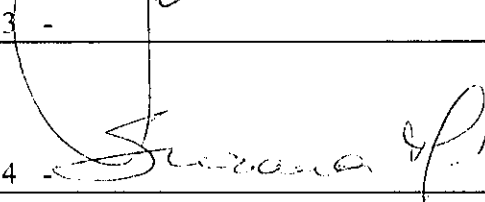
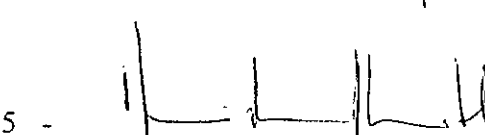
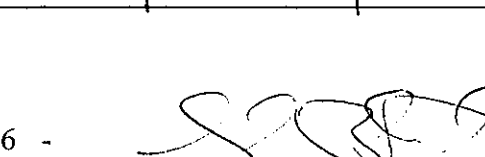

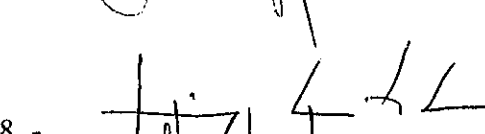
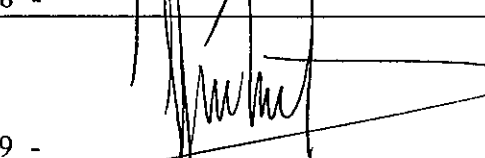
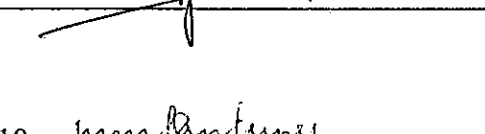
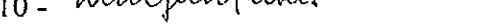
Dora J. Peixoto Bodens
OAB-DF 12581

2.º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
302 Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Lojas 09/10 - Fone: 208-4808
BRASÍLIA - D. F.

Registrado e arquivado sob o n.º 3769-11
em Brasília, 09 JAN 1997. Dou fé.
09 JAN 1997

TRABALHO
RECEBIDO

**ASSOCIADOS FUNDADORES
DA
REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS
ReNAPP**

- 1 -  Godhard H. Bodens, CIC: 501.509.877-49; CI: 0958531
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO NATURAL-I.P.N.
CGC: 37.161.056/0001-38 SE/DPMAF
Michael Wilberg
CIC: 000.954.519-00
C.I.: 100.312 SSP/DF
- 2 -  João Paulo Capobianco, CI: 9.091.966 SSP/SP
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
CGC: 61.580.494/0001-15
CIC: 021.836.638-80
- 3 -  Suzana M. Pádua, CI: 2418893-IFP/RJ
INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS - IPÊ
CGC: 66.831.223/000-09
CIC: 438.409.817-00
- 4 -  Denise Marçar Rambaldi, CI: 12315668 SSP/SP
ASSOCIAÇÃO MICO LEÃO DOURADO
CGC: 39.509.559-0001/87
CIC: 012.839.868-09
- 5 -  Angelo Barbosa Monteiro Machado, CI: M.743560
FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS
CGC: 25.579.707/0001-25
CIC: 249.784.266-34
- 6 -  Nadyr Junior, CI: 147.176 M. Aer.
CIC: 032.185.382-20
- 7 -  Jaime Sautchuk, CI: 348.645 SSP/DF
CIC: 096.943.311-53
- 8 -  Franck Karl André Soudant, C.I.: 174.567 SSP/DF
INSTITUTO DO CERRADO, CGC: 00.780.325/0001-34
CIC: 186.232.711-49
- 9 -  Margarida Maria Ledo Antunes, C.I.: 4.475.868 SSP/SP
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAISO
CGC: 24.856.528/0001-25
CIC: 414.320.378-20
- 10 -  Margarida Maria Ledo Antunes

**SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS - RENAPP**

2.º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M...
CROFILME SOB N.º **18135**

RPPN - FAZENDA ARRUDA

Instituto do Patrimônio Natural - CGC 37.161.056/0001-38 - CLSW 102/bl.B/sala 105/BSB/DF
Godhard H. Bodens - alemão - casado - agrônomo - CI 0958531 SE/DPMAF - CIC 501.509.877-49
AOS Q.06 Bl A - apto 312 - Brasília/DF

APP - SOLAR DOS PIRENEUS

Michael Wilberg - brasileiro - solteiro - economista - CI 100.312 SSP/DF - CIC 000.954.519-00
SQS 312 - Bloco B - apto 401 - Brasília - DF

INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL - ISA-CGC 61.580.494/0001-15

Av. Higienópolis 901 - São Paulo - SP
João Paulo Capobianco - brasileiro - casado - CI 9.091.966 - SSP/SP - CIC 021.836.638-80

IPÊ - INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS-CGC 66.831.223/0001-09

Caixa Postal 47, Nazaré Paulista/SP
Suzana M. Pádua - brasileira - casada - professora - CI 2418893/IFP/RJ - CIC 438.409.817-00
SHIS QL 28-conj 8-casa 04-Brasília/DF

ASSOCIAÇÃO MICO LEÃO DOURADO-GCC 39.509.559/0001-87

BR 101 - KM 215 - Silva Jardim - RJ
Denize Marçar Rambaldi - brasileira - solteira - bióloga - CI 12315668/SSP/SP - CIC 012.839.868-09

FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS - Estação Biológica Mata do Sossego - CGC 25.579.707/0001-25

Av. do Contorno 9.155 - 11º andar - Belo Horizonte - MMG
Angêlo Barbosa Monteiro Machado - brasileiro - casado - CI M 743.560 SSP/MG - CIC 249.784.266-34
Rua Carlos Turner, 285/102 - Belo Horizonte - MG

RPPN NADIR JÚNIOR

Nadir Pinheiro do Nascimento - brasileiro - aposentado - casado - CI 147.176 M Acr. - CIC 032185382-20
SQS 410 - Bbl. M - apto 101-D - Brasília/DF

RPPN LINDA SERRA DOS TOPÁZIOS

Jaime Sautchuc - brasileiro - casado - jornalista - CI 348645 SSP DF - CIC 096.943.311-553
SCLN 404 - Bl A - sala 104 - Brasília /DF

INSTITUTO DO CERRADO - CGC 00 780 325/0001-34

SCS - Ed. Palácio do Comércio, sala 1005 - BSB/DF
Franck Karl André Soudant - brasileiro - casado - editor - CI 174.567 SSP/DF - CIC 186.232.711-49
SQN 116-Bl. D- apto 605-BSB/DF

RPPN FAZENDA CAMPO ALEGRE

Associação Ecológica Alto Paraíso - CGC 24 856 528/0001-25 - SCLN 216-Bl.A- apto.212-BSB/DF
Margarida Maria Ledo Antunes - brasileira-solteira - bióloga - CI 4475868/SSP/SP - CIC 414.320.378-20

FUNATURA - FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA - CGC 02 618 445/0001-65

SCLN 107-Bl.B-Sala 201 - BSB/DF
César Vitor do Espírito Santo - brasileiro - eng. florestal - casado - CI 89.332 SSP/AP - CIC 214.698.491-00

SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
REDE NACIONAL DE ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS - RENAPP

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM FILME SOB N.º 18135

RPPN ESTÂNCIA RODEIO BONITO

Rosaclena Mascarenhas - brasileira - casada - empresária - CI 6025903367 SSP/RS - CIC 227498610/04
Av. Pinheiro Machado, 263 - Júlio de Castilhos/RS

RPPN SÍTIO DO CANTONEIRO

Guy Cliquet do Amaral - brasileiro - casado - empresário - CI 1552410 SSP/SP - CIC 004115318-91
Rua Nicolau Rocha Vita, 98 - São Paulo/SP

ECOTRÓPICA - FUNDAÇÃO DE APOIO A VIDA NOS TRÓPICOS-CGC 32 983 785/0001-55

Rua 3 , 391 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT
Adalberto Eberhard - brasileiro - casado - CI 202 9579923 SSP/SP - CIC 173309980-87
Rua Santa Mônica 75, casa 16 ,Jardim Califórnia - Cuiabá/MT

CENTRO DE PISCICULTURA - PMCG - AÇUDE DE BODOCONGÓ

Marco Antônio Vidal - brasileiro - casado - CI 06545160-1 IFP/RJ - CIC 825861367-72
Rua Oscar Guedes de Moraes, 46 , Campina Grande/PB

RPPN STOESSEL DE BRITO

Llydia Brasileiro de Brito - brasileira - casada - CI 384274-ITTEP/RN - CIC 201467794/87
Av. Seridó , 111, Caicó/RN

RPPN FAZENDA SINGAPURA

Agropecuária Laudeja Ltda. - CGC 16.020.785/0002-20
Rua Maracajú, 13, sala 06 - Campo Grande/MS
Leoncio de Souza Brito Filho - brasileiro - casado -agropecuárista- CI 11.140 SSP/MT - CIC 003588511-49
Rua 13 de Junho , 480, apto 1301, Campo Grande/MS

RPPN SÍTIO SANTA ISABEL

Flávio Rodrigues Peixoto - brasileiro - casado - CI 1.597.041 IFP/RJ - CIC 290841057-53
Rua Eduardo Guinle, 60, apto 102 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ

RPPN MORADA DO SOL

Marilene Oliveira Silva - brasileira - desquitada - professora - CI 210.659 SSP/MA - CIC 130688572-21
Rua Cameté, Q..02, casa 09 - Manaus/AM

RPPN VOTORUNA I - II - III

Tevere Empreendimentos e Construções - CGC 57.970.592/0002-72
Rod. Presidente Castelo Branco, Km 46,2 - Araçariquama/SP
Raffaele Bellassai - brasileiro - casado - industrial - CIC 035139118-58
Alameda Tiete, 288, apto 12-A - São Paulo/SP

RPPN FAZENDA ALMAS E FAZENDA SANTA CLARA

Eunice Bráz - brasileira - casada - professora - CI 41465-PB - CIC 009319504-49
Rua Joaquim Caroca, 74, Bodocongó, Campina Grande/PB

**SOCÍOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS-RENNAPP**

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MI-

PROFILME SOB N.º 8135 - /

RPPN FAZENDINHA

Belkiss Rondon Rocha Azevedo-brasileira - casada - empresária - CI 2840772 SSP/SP - CIC 003449908-34
Rua Gaivota, 183/134 - São Paulo/SP

RRPN FAZENDA SÃO PEDRO

Francisco José Quintella Cavalcante -brasileiro - casado - empresário - CI 210.429/SSP/AL -
CIC 099.369.044-00
Fazenda São Pedro s/n-Zona Rural- Pilar- Alagoas

RPPN GALHEIRO

Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG-CGC 17.155.730/0001-64
Av. Barbacena, 1200 - Belo Horizonte - MG -
José Flávio Mayrink Pereira -brasileiro-casado - engenheiro - CI 13008/D Crea-MG - CIC 078.336.526-87
Rua Tabelaio Ferreira de Carvalho, 999- Belo Horizonte/MG

RPPN ALTO DA BOA VISTA

Associação dos Vigilantes do Meio Ambiente - AVIMAN-CGC 00.552.876/0001-40
Rua Cândido de Noronha, 80 - S.J.Nepomuceno - MG
Helvécio Rodrigues Pereira Filho -brasileiro - casado - professor - CI 5732-1D/Crea- CIC 381.178.516-87
Rua Cândido de Noronha, 80 - S.J.Nepomuceno - MG

RPPN SÍTIO GRIMPAS

Susana Leal Santana -brasileira - casada - jornalista - CI M-409.450 - CIC 254.770.136/72
Rua Santa Rita Durão, 347/401 - Belo Horizonte - MG

RPPN ASVÉRUS & XINXILA

Renato José Ignachitt Milholo -brasileiro- casado- publicitário - CI 2043419/IFP/RJ - CIC 266.335.237/34
Rua Caicna, 98-Espera Feliz-MG

RPPN- RIO FONTOURA

Carlos Alberto de Oliveira Guimarães - brasileiro - casado - empresário - CI 113.080 SSP/GO
CIC 002.853.581-20 - Rua 20 nr. 996 Centro - Goiás.

APP- RIO DAS PEDRAS

Reserva Ecológica Rio das Pedras S/C Ltda. - CGC 36.541.654/0001-70 - Estrada Rio-Santos, Km 55-RJ
Ula de Andrade Vidal -brasileira - solteira - bióloga - CI 061928107/IFP/RJ - CIC 781.573.827-34

RPPN- SANTUÁRIO DE VIDA SILVESTRE VAGA-FOGO

Evandro Engel Ayer - brasileiro - casado - empresário - CI 325.309/SSP/DF - CIC 096.874.321-87
Fazenda Vaga-Fogo - Perinópolis - Goiás.

RPPN- FAZENDA MORINHOS/RIACHO DA ONÇA

José Juracy de Oliveira Pereira - brasileiro - casado - arquiteto - CI 3.706-Crea/BA - CIC 023.718.635-72
Rua Santa Cecília, 39 - Feira de Santana - BA

APP- PAZ E ÁGUADOCE-PARQUE AGROECOLÓGICO

Geraldo Noronha Junqueira -brasileiro- casado- agrônomo- CI CRMV-RJ 0132/z - CIC 551.156.167-34
Rua Conde de Bacpendi, 124 cob 01 - Rio de Janeiro - RJ

**SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
REDE NACIONAL DAS ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS-RENAPP**

2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM ME

RPPN- FAZENDA SÃO LUIZ

José Dirceu Cauduro - brasileiro - casado - agropecuarista - CI 7004604026 SSP/RS - CIC 011.894.920/91
Rua Dez, 127 - Cuiabá - Mato Grosso.

PROF. LUIZ F. FERREIRA
18135 - / /

RPPN- VOLTA VELHA

Natanoel Machado - brasileiro - casado - fazendeiro - CI 841.375-SSP/PR - CIC 132.166.609-82
Av. Comendador Franco, 158 - Curitiba - Paraná

RPPN - FAZENDA BOM RETIRO

Luiz Nelson Faria Cardoso - brasileiro - casado- empresário - CI 04920855-6 IFP/RJ - CIC 449.682.056-00
Km 215, BR 101, Aldeia Velha - RJ

GRUPO DE ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS DO PARANÁ-GEEP Açugui

Maude Nancy Joslin Motta - brasileira - advogada - casada - CI 11.358.062/SSP-SP - CIC 951.959.478-72
Av. Luiz Xavier, 68 - Curitiba-Paraná

FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA - CGC 57 354 540/0001-90

Clayton Ferreira Lino - brasileiro - casado - empresário - CI 55200090/SSP/SP - CIC 9943.445.748-00
Rua João Julião 296/114 - São Paulo - SP

RPPN - SERINGAL NOVO DESTINO

Fundação Amazonas Forever Green - Manaus - AM
Alfredo Mario Rodrigues Lopes - brasileiro - casado- professor - CI 14.636.207/SSP/SP - CIC 672.529.078-72
Rua Recife, 799 - Manaus - Amazonas

APP - REFÚGIO PARTICULAR DE ANIMAIS SILVESTRES/CAETEZAL

Paulo Tages Lidner - brasileiro - casado - agrônomo - CI 485.272/SSP/SC - CIC 442.310.919-00
Rua 25 de Julho, 191/1104 - Joinville - Santa Catarina

RPPN - MANGUEIRAS

Perseu Vaz Barbosa Matias - brasileiro - casado - empresário - CI 388.692/SSP/GO - CIC 094.027.561-91
Rua Tamandaré, Q.07 - lote 07 - Goiânia - GO

RPPN SERNATIVO (Sertão Nativo)

Cecília Gonçalves de Medeiros - brasileira - casada - professora - CI 24765 SSP/RN - CIC 055.331.981-72
Rua da Matriz, 68 - Acari - RN

INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOS AMBIENTAIS DO SUL DA BAHIA - IESB

Carlos Alberto Bernado Mesquita - brasileiro - casado - engenheiro - CI 94.1.00859-3 CREA/RJ
CIC 013.425.677-81 - Cx. Postal 84 - Ilhéus/Bahia

BANCO DA TERRA

Antônio dos Santos - brasileiro - solteiro - empresário - CI 55.570/SSP-AM - CIC 405.491.342-04
Av. Dajlma Batista, 608 - Manaus - Amazonas

APP - SANTUÁRIO DE VIDA SILVESTRE SÃO MIGUEL

Oswaldo Torres - brasileiro - casado - agrônomo - CI 590.009 SSP/DF - CIC 266.415.341-20
Caixa Postal 18 - Cabeceiras - GO

APP - VÃO DOS BOIS - ASS. CAIPORA

Raquel Milano - brasileira - casada - empresária - CI 6.182.329 SSP/SP - CIC 818.728.608-24
SQS 309 - Bl. K - apto 106 - BSB/DF

MINISTÉRIO DA FAZENDA		CGC		NUMERO DE IDENTIFICACAO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC		01.014.215/0001-20
COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADACAO		VÁLIDO ATÉ		NUMERO DE IDENTIFICACAO
		30/06/1999		0100-8
107-9 ASSOCIACAO		CGC		501.502.877-49
CNUIBB - BRASILIA		CGC		
REDE NACIONAL DAS AREAS PARTICULARES PROTEGIDAS RENAPP		CGC		
RENAPP		CGC		
5107-5V CLS V 102 PL P		CGC	105	SALA
10670-202 SETOR SUBOCOTE		CGC	BRASILIA	DF
DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA		CGC		
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		CGC		

ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DAS		ReNAPP	
ÁREAS PARTICULARES PROTEGIDAS			
Endereço - CLSW 102 - Bloco B - sala 105 - Ed. Phoenix - Setor Sudoeste			
Brasília - Distrito Federal - cep: 70680-550			
FICHA DE ADESÃO - Associado Fundador			
Eu abaixo assinado, declaro minha intenção de associar-me na Rede Nacional das Áreas Particulares Protegidas - ReNAPP, observando seus Estatutos e Regimento Interno.			
<small>Área Particular Protegida - APP</small>			
Nome da APP: _____			
Estado: _____		Município: _____	
Tipo: _____			
Nome da Entidade/Empresa			
CGC:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Cep:			
Tel: ()		Fax: ()	
E.mail: ()			
Responsável(nome):			
CIC:		C.I:	
End.Res:		Cidade:	
UF:		Cep:	
Tel: ()			
PESSOA FÍSICA/PROPRIETÁRIO DE APP			
Nome :			
CIC:		Carteira Ident.	
End. Res.			
Cidade:		Estado:	
Cep:			
Tel: ()		Fax: ()	
End. Profissional :			
Tel: ()		Fax: ()	
Tenho a intenção de participar como Associado na Rede Nacional das Áreas Particulares Protegidas.			
Local _____			
Data _____ / _____ / 1996.		Assinatura _____	